



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 474/2021**  
**DE 4 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 35, inciso I, “e”, e 38, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 02, de 12 de novembro de 1990;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia;

**Considerando** a expedição de atos normativos pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que também vem estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, entre os quais, a recente Portaria CNMP-SG nº 34, de 27 de fevereiro de 2021, que estabeleceu como regra, entre 1º e 15 de março corrente, a adoção do trabalho remoto para membros, servidores, estagiários e colaboradores das unidades vinculadas à Secretaria-Geral do CNMP, com as exceções previstas no referido ato;

**Considerando** a Resolução nº 012/2020 – CPJ, que instituiu o Protocolo Operacional Padrão para Retorno às Atividades Presenciais no Ministério Público do Estado de Sergipe, as Portarias Conjuntas nºs 565/2020, que instituiu o Gabinete de Acompanhamento de Crise, e 2.052/2020, que alterou o nome e a composição do Gabinete de Acompanhamento de Crise para Gabinete de Monitoramento da Saúde, ambas do Ministério Público de Sergipe, bem assim o Ofício nº 568/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça de Sergipe, que reforçou a necessidade de observância da Portaria Conjunta nº 62/2020 - GP1, que estabelece o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais do TJSE e dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus;

**Considerando** que a COVID-19 tem apresentado elevada taxa de mortalidade, que tende a aumentar entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

**Considerando** que, no Estado de Sergipe, o número de óbitos alcançou o patamar de 2.976, até 02/03/2021;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Considerando** a vigência de decreto de emergência, no Estado de Sergipe, em razão da disseminação do novo coronavírus;

**Considerando** a escalada, nas últimas semanas, dos números de casos, internações e óbitos, em decorrência da COVID-19, levando ao exaurimento da capacidade de atendimento dos serviços de saúde, em diversas unidades federativas;

**Considerando** que, diante desse novo cenário epidemiológico, vários estados já recrudesceram as medidas de distanciamento social então vigente, inclusive com a decretação de “toques de recolher” e *lockdowns*;

**Considerando** que o percentual de ocupação de leitos de enfermaria e de UTI, no Estado de Sergipe, tem crescido rapidamente, atingindo a capacidade máxima em algumas unidades hospitalares, conforme demonstram Boletins divulgados em 02/03/2021, pela Secretaria de Estado da Saúde;

**Considerando** a necessidade de adotar novas medidas temporárias e urgentes de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito dos órgãos públicos;

**Considerando** a autonomia administrativa constitucionalmente assegurada ao Ministério Público (CF/1988, art. 127, §2º);

**Considerando** a viabilidade técnica da realização de atendimentos e de audiências extrajudiciais e judiciais, por videoconferência;

**Considerando** o expediente direcionado à Procuradoria-Geral de Justiça, em 2 de março de 2021, pelo Gabinete de Monitoramento de Saúde, recomendando o seguinte: *“O Gabinete de Monitoramento da Saúde sugere a emissão de ato normativo pela Procuradoria-Geral de Justiça que recomende a priorização do trabalho remoto no Ministério Público de Sergipe por 15 dias, ressalvadas as atividades exercidas essencialmente pelo meio presencial, ficando vedado o fechamento de qualquer unidade ministerial”*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sem prejuízo das medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus já vigentes, fica recomendada e autorizada aos Membros do Ministério Público de Sergipe, excepcionalmente, até 19 de março de 2021, a adoção das seguintes medidas adicionais:

I – Participação em audiências extrajudiciais e judiciais, inclusive de custódia, somente de forma virtual, por videoconferência, ressalvados os júris com réus presos;

II – Limitação do atendimento presencial nas Promotorias e Procuradorias de Justiça apenas aos casos urgentes e graves, devendo ser divulgados, em cada unidade, canais virtuais de atendimento ao público (telefone, e-mail, entre outros), além daqueles disponibilizados pela Ouvidoria do Ministério Público, que deverão ser comunicados à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

III – Formalização de requerimento para adiamento de júris com réus soltos;

IV – Abstenção da participação em sessões do Tribunal do Júri designadas em processos com réus presos, em caso de inobservância das regras sanitárias de prevenção ao contágio do novo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

coronavírus no plenário do Júri, cabendo ao Membro do Ministério Público apresentar manifestação fundamentada e registrada em ata, apontando as inadequações verificadas.

**Art. 2º** As medidas recomendadas e autorizadas por esta Portaria serão revistas, caso o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe venha a adotar medidas mais restritivas.

**Art. 3º** Fica suspensa a vigência das disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**Eduardo Barreto d'Avila Fontes**  
**Corregedor-Geral do Ministério Público**